



### Dados do Processo

**Tipo:** GERAL      **Nº:** 5393/2024      **Data:** 31/12/1969

**Requerente:** EXILAINE GASPAR      **Cadastro:**

**Assunto:** PROJETOS DE LEI      **Proc.Ref.:**

**Motivo Edição:**      **Motivo Exig:**

**Observação:**

**Digitação:** Vimos através deste, reencaminhar à Vossa Excelência, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 103/2024, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	31/12/1969 08:27:55	Ariane Jesuino

**Parecer:**

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	31/12/1969 08:06:53	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

**Parecer:**

ABERTO	Aberto	61 - Gabinete do (a)	31/12/1969 08:06:53	Wanderley Ferreira
--------	--------	----------------------	---------------------	--------------------

**Parecer:**

**Digitação:** Vimos através deste, reencaminhar à Vossa Excelência, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 103/2024, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	31/12/1969 08:27:55	Ariane Jesuino

**Parecer:**

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	31/12/1969 08:06:53	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

**Parecer:**

ABERTO	Aberto	61 - Gabinete do (a)	31/12/1969 08:06:53	Wanderley Ferreira
--------	--------	----------------------	---------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

CNPJ:- 76.290.659/0001-91

RUA PAPA JOAO 23, 1086 -

Exercício:- 2024

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

**PROCESSO Nº 5393 / 2024**

**DATA: 02/12/2024 - :8:06:53**

<b>Requerente:</b>	EXILAINE GASPAR	
<b>CPF/CNPJ:</b>	[REDACTED]	<b>RG/Insc. Est.:</b> [REDACTED]
<b>Endereço:</b>	[REDACTED] n	
<b>Complemento:</b>	[REDACTED]	<b>Bairro:</b> CENTRO.
<b>Cidade:</b>	São Sebastião da Amoreira - PR	<b>CEP:</b> 86240-000
<b>Telefone:</b>	4332658300	<b>Celular:</b>
<b>Endereço Complementar:</b>	N/A	

**ASSUNTO/MOTIVO:** PROJETOS DE LEI  
PL 103/2024

EXILAINE GASPAR , supra qualificado, vem por meio deste, requerer o que se segue.

Vimos através deste, reencaminhar à Vossa Excelência, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 103/2024, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Observação:

<b>End. Correspondência:</b>	[REDACTED]
<b>Bairro:</b>	CENTRO.
<b>Cidade:</b>	São Sebastião da Amoreira - PR
<b>CEP:</b>	86240000
<b>Complemento:</b>	
<b>Telefone:</b>	4332658300 - <b>Celular:</b> - <b>Email:</b>

**Arquivos Vinculados**

<b>Data</b>	<b>Usuário</b>	<b>Descrição</b>	<b>Documento</b>
02/12/2024 08:06:53	[REDACTED]	Ofício nº 429-2024 - Câmara - Encaminha PL 103-2024 ass.pdf	
02/12/2024 08:06:54	[REDACTED]	MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI 103-2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ass.pdf	
02/12/2024 08:06:54	[REDACTED]	Projeto de Lei nº 103 - 2024 - ESPECIAL SAÚDE FR 0495 - restituição SESA 897 ass.pdf	
02/12/2024 08:06:54	[REDACTED]	Processo de Devolução remanescente de Recurso do Ultrassom.pdf	



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

CNPJ:- 76.290.659/0001-91

RUA PAPA JOAO 23, 1086 -

Exercício:- 2024

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
EXILAINÉ GASPAR  
Requerente

\_\_\_\_\_  
Wanderley Ferreira Figueiredo  
Funcionário



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro 2024.

Ofício n.º 429/2024

**Ref.: Encaminha PL 103/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, reencaminhar à Vossa Excelência, **EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 103/2024**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**EXILAINE**  
**GASPAR:** [REDACTED]  
Assinado de forma digital por EXILAINE GASPAR [REDACTED]  
Dados: 2024.12.02 08:05:40 -03'00'

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal  
Gestão 2021/2024*

*Ex.º Senhor*  
**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
DD. Presidente, da Câmara Municipal  
São Sebastião da Amoreira – Paraná

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
Rua Papa João XXIII, 1.086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 103/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, que solicita abertura no orçamento vigente do município, de crédito adicional especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para devolução de saldo remanescente referente ao recurso da Resolução SESA 597/2020.

O principal objetivo do Projeto de Lei é regulamentar a devolução de saldo remanescente, garantindo o retorno efetivo dos recursos não utilizados ao erário, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

A devolução de saldos remanescentes é crucial para a otimização dos recursos públicos, permitindo que os valores sejam reaplicados em áreas prioritárias, resultado em melhor atendimento às necessidades da população.

A devolução de saldo remanescente reforça a confiança no governo, apresenta a possibilidade de reinvestimento em outros projetos e contribui para a equidade fiscal.

O Município recebeu R\$ 130.000,00 do Estado do Paraná mediante a Resolução nº 597/2020 da Secretaria de Estado de Saúde (SESA), visando a aquisição de 01 (um) aparelho para ultrassom. O Município realizou o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2021, obtendo no aparelho o valor menor de R\$ 95.000,00. O restante deste valor, ou seja R\$ 35.000,00, ficou aplicado como determina o convênio, e como não poderá ser utilizado para outras finalidades é necessário devolver o restante juntamente com aplicação financeira, que neste caso ficou com o valor descrito neste Projeto de Lei. Em anexo seguem estas e outras informações enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitamos a tramitação em regime de urgência para que esta devolução ocorra ainda neste exercício, buscando atender a lei de responsabilidade fiscal.

Ressaltamos ainda, que a presente autorização de abertura de crédito adicional especial rege-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 - Normas Gerais do Direito Financeiro.

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
Rua Papa João XXIII, 1.086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmsa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmsa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

*II - os provenientes de excesso de arrecadação; "*

Isto posto, encaminho o presente projeto de lei rogando para que o mesmo seja aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

EXILAINE

GASPAR: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por EXILAINE

GASPAR: [REDACTED]

Dados: 2024.12.02

08:01:48 -03'00'

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal*

*Gestão 2021/2024*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**

Rua Papa João XXIII, 1.086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PROJETO DE LEI Nº 103, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$48.000,00(quarenta e oito mil reais), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0011 2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.93.00.00.00.00 0495 Indenizações e restituições.....R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 0495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 13.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2023 da Fonte de Recurso 0495 – Atenção Básica – Programas Estaduais – Resolução SESA 597/2020 – Incentivo Financeiro de Investimento – Rede Materno Infantil, no valor de R\$ R\$ 35.000,00(cento e trinta mil reais). E a anulação parcial de dotação constante no orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.03 – SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE

10 304 0011 2042 Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias

3.3.90.93.00.00.00.00 0495 Indenizações e restituições.....R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 0495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 13.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, a 29 de novembro de 2.024.

EXILAINE

GASPAR: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

EXILAINE GASPAR: [REDACTED]

Dados: 2024.12.02 07:35:05

-03'00'

EXILAINE GASPAR  
Prefeita Municipal

**RESOLUÇÃO SESA Nº 597/2020**

APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I

VALOR: R\$130.000,00

VALOR UTILIZADO: R\$95.000,00

SALDO: R\$35.000,00

Form 495

13/12/20

130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Prof. Antônio Francischini, Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-  
1403  
CNPJ: 09.000.336.0001/29

São Sebastião da Amoreira, 06 de novembro de 2024.

**Memorando 355/2024**

Para: Tesouraria

De: Secretaria Municipal de Saúde

Ref. Devolução de saldo remanescente - RESOLUÇÃO SESA 597/2020

Sirvo-me do presente para solicitar a devolução do saldo remanescente no valor de R\$35.000,00 atualizado conforme cálculo de atualização monetária do TCE-PR : <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizaçãomonetária-serviços/203> da RESOLUÇÃO SESA Nº 597/2020, referente a aquisição de 01 (um) Aparelho para Ultrassom Tipo I no valor de R\$95.000,00 , referente ao contrato nº 71/2021; Pregão Eletrônico nº 22/2021, firmado com a empresa J. Ribeiro Comércio Atacadista LTDA.

A devolução do recurso será via transferência bancária para a seguinte conta descrita abaixo:

- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ: 08.597.121/0001-74  
BANCO DO BRASIL – 001 AGENCIA [REDACTED]

Após a transferência encaminhar o comprovante bancário para a Secretaria Municipal de Saúde. Segue documentação em anexo.

Atenciosamente,

GLAUCIA YURIKO  
KOGIO  
TAKASUMI: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por  
GLAUCIA YURIKO KOGIO  
TAKASUMI [REDACTED]  
Dados: 2024.11.06 15:37:06  
-03'00'

Glaucia Y. K. Takasumi  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETARIO**

**Protocolo:** 16.211.400-0

Solicita a liberação de recursos do Plano Paraná Mais Cidades, com a finalidade de aquisição de 01 (um)

**Assunto:** Aparelho para Ultrassom Tipo 1, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para atender a demandas do município.

**Interessado:** PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

**Data:** 21/10/2024 14:25

**DESPACHO**

1. Cliente;
2. Decido pelo indeferimento do pedido de prorrogação do prazo, o ente beneficiado deverá restituir o valor remanescente com as devidas atualizações e correções, devendo pleitear nova habilitação para receber os recursos destinados na Resolução SESA nº 769/2019, e indique previamente qual é o objeto que se pretende adquirir.
3. À DAV para conhecimento e prosseguimento.

**Dr. César Augusto Neves Luiz**  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

SDS/LRB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIVISÃO DA SAÚDE DA MULHER

**Protocolo:** 16.211.400-0  
**Assunto:** Solicita a liberação de recursos do Plano Paraná Mais Cidades, com a finalidade de aquisição de 01 (um) Aparelho para Ultrassom Tipo 1, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para atender a demandas do município.  
**Interessado:** PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
**Data:** 30/10/2024 12:00

**DESPACHO**

- 1- Cliente,
- 2- Orientações sobre devolução de recursos, via transferência bancária para a seguinte conta descrita abaixo: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ: 08.597.121/0001-74 - 001 AGÊNCIA [REDACTED]
3. Após a transferência anexar o comprovante bancário no protocolo que deu origem ao recurso e também encaminhar cópia ao Fundo Estadual de Saúde, no endereço de e-mail: andressa.silva@sesa.pr.gov.br
4. O valor deverá ser atualizado conforme cálculo de atualização monetária do TCE-PR: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/203>
5. A RS para ciência e prosseguimento.

Ofício n.º SCAPS/141/2021

Cornélio Procópio, 27 de agosto de 2021.

**Da: 18ª Regional de Saúde /SCAPS**

**Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
A/C GLÁUCIA YUKIKO KOGIO TAKASUMI**

**Prezada Sra.**

Considerando a Resolução SESA n.º 768/2019 que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil.

Considerando a Resolução SESA n.º 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Considerando as Resoluções SESA n.º 780/2019, 597/2020, 631/2020, 645/2020, 647/2020, 868/2020 e 871/2020 que aprovam a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos.

Solicitamos que seja providenciada e encaminhada à Seção de Atenção Primária em Saúde – SCAPS da 18ª Regional de Saúde **impreterivelmente até o dia 10 de setembro**, aos cuidados de Luiz Rogério Arantes a documentação referente ao Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos listada abaixo:

**Resolução SESA 597/2020 – USG TIPO I – R\$ 130.000,00**

- Edital de processo licitatório – arquivo em mídia eletrônica;
- Contratos de aquisição de Equipamentos – arquivo em mídia eletrônica;
- Lista Patrimoniada modelo disponibilizado pela SESA, assinada – arquivo em mídia eletrônica;
- Registro fotográfico dos equipamentos adquiridos – arquivo em mídia eletrônica.

**\*Município não utilizou do recurso.**

**18ª Regional de Saúde**  
Seção de Atenção Primária à Saúde  
Rua Justino Marques Bonfim, 27 – Cornélio Procópio -Paraná | CEP: 86300.000  
Fone (43) 3520-3537 | e-mail: scaps18rs@sesa.pr.gov.br


**Resolução SESA 868/2020 – KIT MOBILIÁRIO – R\$ 80.000,00**

- Edital de processo licitatório – arquivo em mídia eletrônica;
- Contratos de aquisição de Equipamentos – arquivo em mídia eletrônica.
- Lista Patrimoniada modelo disponibilizado pela SESA, assinada – arquivo em mídia eletrônica;
- Registro fotográfico dos equipamentos adquiridos – arquivo em mídia eletrônica.

Em caso de dúvidas ou maiores informações entrar em contato pelo e-mail [scaps18rs@sesa.pr.gov.br](mailto:scaps18rs@sesa.pr.gov.br) ou pelo telefone (43) 3520-3537.

Sem mais para o momento, manifestamos expressões de respeito e consideração,

Atenciosamente,



**Luiz Rogério Gonçalves Arantes**  
Téc. Administrativo SCAPS 18º RS



**Edmundo Cezar A. Verona**  
Diretor da 18ª Regional de Saúde  
Designado pela Resolução SESA 729/2021

**18ª Regional de Saúde**  
Seção de Atenção Primária à Saúde  
Rua Justino Marques Bonfim, 27 – Cornélio Procópio -Paraná | CEP: 86300.000  
Fone (43) 3520-3537 | e-mail: [scaps18rs@sesa.pr.gov.br](mailto:scaps18rs@sesa.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**CONTRATO Nº 71/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**

Termo de contrato de **Aquisição de Equipamento de Ultrassom (equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem) para Qualificação de Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil – Resolução SESA nº 768/2019**, discriminados no **ANEXO I** do Edital **Pregão Presencial nº 22/2021**, que fazem entre si Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira (PR), e a empresa **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2007, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

**CNPJ** Nº 09.000.336/0001-29

**ENDEREÇO:** RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 1086, CENTRO, CEP: 86240-000, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PARANÁ

**REPRESENTANTE:** EXILAINE GASPAR – Prefeita Municipal

**CONTRATADO:** J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

**CNPJ:** 84.972.926/0001-39

**INSC. ESTADUAL:** [REDACTED]

**ENDEREÇO:** RUA PAULO BRUGIN, Nº 251, JARDIM BELA SUIÇA, CAMBE/PR, CEP: 86.189-378

**REPRESENTANTE LEGAL:** JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

**RG. Nº:** [REDACTED]

**CPF Nº** [REDACTED]

**QUALIFICAÇÃO:** SÓCIO PROPRIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamento de Ultrassom (equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem) para Qualificação de Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil – Resolução SESA nº 768/2019**, conforme **ANEXO I** do Edital.

ITEM	QNT.	TIPO	EQUIP.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	EQUIP.	APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I	Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas;	R\$ 95.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

				<p>d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico;</p> <p>e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas;</p> <p>f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros;</li><li>• Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); 2D com software de visualização de agulhas;</li><li>• Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular;</li><li>• Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos;</li><li>• Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo;</li><li>• Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm;</li><li>• Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico;</li><li>• Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação;</li><li>• Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário;</li><li>• Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza;</li><li>• Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD;</li><li>• Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens;</li><li>• Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens;</li><li>• Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória);</li><li>• Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet;</li><li>• Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado;</li><li>• Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento;</li><li>• Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções;</li><li>• Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar.</li></ul>	
--	--	--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

				<p>Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive);</li><li>• 01 -unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz);</li><li>• 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%;</li><li>• Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.</li><li>• Disponibilizar ao município treinamento e capacitação de operação do equipamento com no mínimo de 4 horas a ser disponibilizada na estrutura do município aos servidores deste. O licitante deverá possuir assistência técnica dentro do estado do Paraná, fornecimento de manuais técnicos do equipamento na língua portuguesa. Registro ANVISA apresentar Carta de autorização de fornecimento do fabricante.</li></ul>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b> <b>95.000,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE**

I – Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagara à Contratada, a importância de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**.

II – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica –NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

III – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

IV – Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- a) Tipo de Fornecedor: (Pessoa Física/Pessoa Jurídica);
- b) Banco: \_\_\_\_\_;
- c) Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

d) Nome completo do responsável:

e) CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_;

**Obs:** Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

V – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

VI – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

I – O presente instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, estimando – se para tanto, sua vigência contada da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **04/05/2021** e termino em **04/08/2021** podendo ser prorrogado até o limite legal.

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL**

I – As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cod. Red.	Un. Orç	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
346	07.01	2.043	4.4.90.52.00.00.00.00	210.000,00	130.000,00

**CLAUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

I – A Contratada obriga – se a entregar o Equipamento e instalar o mesmo no prazo e local indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada, onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

II– A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade de a contratada assegurar a quantidade dos serviços licitados.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propositos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

V – Devera comunicar á contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

VIII - A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a partir da notificação pela Prefeitura Municipal, sempre que for constatado qualquer alteração que implique em desacordo com o constante da cláusula primeira deste instrumento e das demais especificações contidas no Anexo I, Termo de Referencia, do Edital de Licitação.

IX - **Disponibilizar ao município treinamento e capacitação de operação do equipamento com no mínimo de 4 horas a ser disponibilizada na estrutura do município aos servidores deste. O licitante deverá possuir assistência técnica dentro do estado do Paraná, fornecimento de manuais técnicos do equipamento na língua portuguesa. Registro ANVISA apresentar Carta de autorização de fornecimento do fabricante.**

**CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I – Caberá á Contratante efetuar o pagamento pela execução dos serviços objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

II – A gestora deste contrato será a Sra. Gláucia Yuriko Kogio Takasumi, Secretaria Municipal de Saúde.

III – A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

**CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

I – O prazo para a entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

II – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis á Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

III – A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**CLÁUSULA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – **"DA LEI ANTICORRUPÇÃO.** As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

II – A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

III – A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

IV – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) **CONTRATADO**(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

V – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

VI – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

VII – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

VIII – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLAUSULA NONA – PENALIDADES**

I – Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Pelo atraso na execução dos serviços ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento), a ser calculado sobre o valor do contrato.

III – Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV – O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais da Contratada.

V – Além das multas que serão aplicadas á contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos e as especificações dos serviços;

b) Acatar as determinações da fiscalização;

VI – Considera-se inadimplimento contratual a execução de serviços diversos dos constantes da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva – se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – As penalidades previstas nesta clausula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e do Edital.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa no Edital de Pregão (Presencial) nº XX/2021, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 093/07 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através do Protocolo ou fax.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de Maio 2021.

**Exilaine Gaspar**  
*Prefeita Municipal*

**J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda**  
*João Ribeiro de Souza*  
CPF: [REDACTED]

**GESTORA DO CONTRATO:**

1) \_\_\_\_\_  
**Gláucia Yuriko Kogio Takasumi**  
*Secretaria Municipal de Saúde*

**TESTEMUNHA:**

2) \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO SESA Nº 597/2020**

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, para o exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 768/2019, que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade fundo a fundo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – I

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, na modalidade "Fundo a Fundo.

**Art. 2º** Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

**Art. 3º** Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2020.



Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 597/2020**  
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO  
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS –  
REDE MATERNO INFANTIL.

MUNICÍPIO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
CIANORTE	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
MARIA HELENA	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
MEDIANEIRA	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
PINHÃO	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
SALTO DO ITARARÉ	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
SANTA MÔNICA	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
TOLEDO	ULTRASSOM TIPO I	1	130.000,00
AGUDOS DO SUL	ULTRASSOM TIPO II	1	130.000,00
ALTO PARAÍSO	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
AMPÉRE	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	ULTRASSOM TIPO II	1	130.000,00
FAXINAL	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
ITAPEJARA DOESTE	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
MARQUINHO	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
REALEZA	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00
TURVO	ULTRASSOM TIPO II	1	180.000,00



GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@scsa.pr.gov.br](mailto:gabinete@scsa.pr.gov.br)

3



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **36081/2020**

Título Resolução SESA nº 597/2020

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR


Enviada em 29/04/2020 10:41

 Diário Oficial Executivo Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 597\_20.rtf  
207,45 KB

Data de publicação

 30/04/2020 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

29/04/20  
14:05Nº da Edição do  
Diário: 10677[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA





## RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019

Dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná e do Fundo Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso VI e XII, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e art. 8º inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de Janeiro de 2014, além do previsto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 – Código de Saúde do Estado;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde: promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS; prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do Art. 198 da Constituição Federal dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelecendo os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

Considerando que no âmbito do Sistema Único de Saúde o gestor público do ente federativo poderá definir valores adicionais de forma complementar caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria de recursos a fim de atingir um propósito comum;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto 7.986, de 16 de Abril de 2013 a qual que estabelece para as ações e serviços públicos de saúde previstos e financiados por programa do Ministério da Saúde ou por programa do Estado do Paraná, os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para as despesas de custeio e capital mediante prévia Resolução do Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar o atendimento no Estado tendo em vista a atenção integral à saúde da população;

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: c1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee

Considerando a necessidade de aumento da eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde público;

Considerando os Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo.

**Art. 2º.** Estabelecer os valores para o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição do(s) equipamento(s) descritos no Anexo I, desta Resolução, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Saúde:

- I. Tipo I - R\$ 130.000,00;
- II. Tipo II - R\$ 180.000,00;

§ 1º. São elegíveis para receber o incentivo acima todos os municípios do Estado do Paraná.

§ 2º. O montante financeiro definido nos incisos deste artigo será repassado em parcela única aos municípios após edição da Resolução de Habilitação e assinatura do Termo de Adesão.

**Art. 3º.** Os municípios deverão manifestar por meio de ofício, interesse em receber o incentivo financeiro de investimento, definindo de acordo com a capacidade instalada e a necessidade do atendimento, o equipamento que pretende adquirir com o recurso (Aparelho de ultrassom Tipo I ou Tipo II), de acordo com o Anexo I desta Resolução, devendo submeter obrigatoriamente a aprovação do Conselho Municipal de Saúde - CMS e posteriormente a Comissão Intergestores Regional – CIR.

**Parágrafo Único.** O procedimento administrativo para Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição do equipamento destinado ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, objeto desta Resolução deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, com justificativa da necessidade,
- II. Declaração de uso exclusivo dos equipamentos para o Sistema Único de Saúde - SUS com indicação do ponto de atenção em que será instalado o equipamento, bem como informação do endereço do estabelecimento e inscrição no SCNES;
- III. Cópia autenticada de RG, CPF e Ata de Posse do Prefeito;
- IV. Comprovação de aprovação pelo CMS e CIR sobre o(s) equipamento(s) a ser (em) adquirido(s);

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee

V. Após a publicação da Resolução de habilitação, os municípios deverão providenciar os documentos relacionados abaixo:

- a) Termo de Adesão - Anexo III desta Resolução;
- b) Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município - Anexo I- do Termo de Adesão.

**Art. 4º.** O prazo para execução do objeto de que trata esta Resolução será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do repasse financeiro, podendo ser dilatado o prazo para casos de excepcionalidade, nos termos do § 3º, deste artigo.

§ 1º. Caso o custo da aquisição do equipamento seja superior ao montante do recurso financeiro transferido pelo Fundo Estadual de Saúde, sob qualquer hipótese, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio município.

§ 2º. Caso haja sobra de recurso após a aquisição do bem e/ou rendimento de saldo de aplicação referente a este valor, poderá ser objeto de gasto de investimento, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo o município interessado, encaminhar o pedido para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira à SESA, por meio de ofício com a respectiva justificativa, para análise e aprovação ou não da SESA.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição do equipamento o município poderá solicitar prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, o qual será avaliado pela SESA, podendo ser aprovado ou não pela mesma.

§ 4º. Os equipamentos adquiridos deverão ser inseridos no SCNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) pelo beneficiário no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

§ 5º. O município deverá iniciar o processo de aquisição do equipamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

**Art. 5º.** O monitoramento e a avaliação serão realizados pela SESA/Regional de Saúde do município de sua abrangência – (Anexo III – Termo de Adesão). A ação de monitoramento vale-se para produzir indicador capaz de demonstrar que o objeto pactuado trouxe de fato impacto positivo nos indicadores de saúde e em benefício da população, conforme quadro abaixo:

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee

INDICADOR	META PACTUADA	POPULAÇÃO BENEFICIADA	FONTE
Adquirir Equipamento	Aquisição, instalação e funcionamento do equipamento dentro do prazo estipulado.	Garantir e ofertar o acesso ao serviço disponibilizado por meio do equipamento adquirido.	Verificar no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA se o Município está apresentando a produção dos serviços referentes aos exames disponibilizado para cada tipo de equipamento adquirido.

**Art. 6º.** É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução.

**Art. 7º.** O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ação e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

**Art. 8º.** A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde, os repasses feitos, e ao Tribunal de Contas a qualquer momento quando solicitado.

**Art. 9º.** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme indicação abaixo para o exercício de 2019, devendo onerar o Programa Saúde para todo o Paraná:

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Apoio financeiro de investimento na rede de serviços para aquisição de equipamentos.
- II. Elemento de Despesa: 4441.4203
- III. Projeto Atividade: 4162
- IV. Fonte: 100 Tesouro do Estado.

**Art. 10.** Esta resolução tem prazo de vigência indeterminado e entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrin Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: c1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Valor
1	Equip.	Aparelho de ultrassom Tipo I	<p>Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames:</p> <p>a) Imagem geral (adulto e pediátrico);</p> <p>b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST;</p> <p>c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas;</p> <p>d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico;</p> <p>e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas;</p> <p>f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; Power Doppler; Cine loop, com no mínimo 200 quadros; Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); 2D com software de visualização de agulhas;</li> <li>• Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular;</li> <li>• Dispor de software para medida automática da intima dos vasos;</li> <li>• Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo;</li> <li>• Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm;</li> <li>• Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico;</li> <li>• Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação;</li> <li>• Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário;</li> <li>• Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza;</li> <li>• Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash / SSD;</li> </ul>	R\$ 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO  
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens;</li> <li>• Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens;</li> <li>• Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória);</li> <li>• Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet;</li> <li>• Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado;</li> <li>• Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento;</li> <li>• Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções;</li> <li>• Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive);</li> <li>○ 01 -unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz;</li> <li>○ 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz;</li> </ul> </li> <li>• Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%;</li> <li>• Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.</li> </ul>	
2	Equip.	Aparelho de ultrassom Tipo II Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstetricia e 3/4D	Um equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB/ flash-cards, disco rígido de mínimo de 500 GB faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo-esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem	R\$ 180.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO  
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**CONTRATO Nº 71/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**

Termo de contrato de **Aquisição de Equipamento de Ultrassom (equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem) para Qualificação de Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil – Resolução SESA nº 768/2019**, discriminados no **ANEXO I** do Edital **Pregão Presencial nº 22/2021**, que fazem entre si Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira (PR), e a empresa **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2007, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

**CNPJ Nº** 09.000.336/0001-29

**ENDEREÇO:** RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 1086, CENTRO, CEP: 86240-000, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PARANÁ

**REPRESENTANTE:** EXILAINE GASPAR – Prefeita Municipal

**CONTRATADO:** J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

**CNPJ:** 84.972.926/0001-39

**INSC. ESTADUAL:** [REDACTED]

**ENDEREÇO:** [REDACTED]

**CEP:** 86.189-378

**REPRESENTANTE:** [REDACTED]

**RG. Nº:** [REDACTED]

**CPF Nº:** [REDACTED]

**QUALIFICAÇÃO:** SÓCIO PROPRIETÁRIO

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamento de Ultrassom (equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem) para Qualificação de Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil – Resolução SESA nº 768/2019**, conforme **ANEXO I** do Edital.

ITEM	QNT.	TIPO	EQUIP.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	EQUIP.	APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I	Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas;	R\$ 95.000,00

**JOAO RIBEIRO DE**

**SOUZA:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por

JOAO RIBEIRO DE

SOUZA: [REDACTED]

Dados: 2021.05.04 11:06:59 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

			<p>d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico;</p> <p>e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas;</p> <p>f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; Power Doppler; CineLoop, com no mínimo 200 quadros;</li><li>• Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); 2D com software de visualização de agulhas;</li><li>• Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular;</li><li>• Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos;</li><li>• Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo;</li><li>• Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm;</li><li>• Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico;</li><li>• Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação;</li><li>• Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário;</li><li>• Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza;</li><li>• Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD;</li><li>• Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens;</li><li>• Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens;</li><li>• Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória);</li><li>• Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet;</li><li>• Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado;</li><li>• Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento;</li><li>• Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções;</li><li>• Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar.</li></ul>	
--	--	--	---	--

**JOAO RIBEIRO DE**  
**SOUZA:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
JOAO RIBEIRO DE

SOUZA: [REDACTED]

Dados: 2021.05.04 11:07:23  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

				<p>Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive);</li><li>• 01 unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz;</li><li>• 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%;</li><li>• Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.</li><li>• Disponibilizar ao município treinamento e capacitação de operação do equipamento com no mínimo de 4 horas a ser disponibilizada na estrutura do município aos servidores deste. O licitante deverá possuir assistência técnica dentro do estado do Paraná, fornecimento de manuais técnicos do equipamento na língua portuguesa. Registro ANVISA apresentar Carta de autorização de fornecimento do fabricante.</li></ul>	
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 95.000,00

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE**

I – Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará à Contratada, a importância de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**.

II – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica –NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

III – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

IV – Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- a) Tipo de Fornecedor: (Pessoa Física/Pessoa Jurídica);  
b) Banco: \_\_\_\_\_;  
c) Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_;

**JOAO RIBEIRO DE SOUZA**

Assinado de forma digital por  
JOAO RIBEIRO DE SOUZA

Dados: 2021.05.04 11:07:34  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

d) Nome completo do responsável: \_\_\_\_\_;

e) CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_;

**Obs:** Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

V – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

VI – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

I – O presente instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, estimando – se para tanto, sua vigência contada da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **04/05/2021** e termino em **04/08/2021** podendo ser prorrogado até o limite legal.

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL**

I – As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cod. Red.	Un. Org.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
346	07.01	2.043	4.4.90.52.00.00.00.00	210.000,00	130.000,00

**CLAUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

I – A Contratada obriga – se a entregar o Equipamento e instalar o mesmo no prazo e local indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada, onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

II– A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade de a contratada assegurar a quantidade dos serviços licitados.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos.

JOAO RIBEIRO DE  
SOUZA: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por  
JOAO RIBEIRO DE  
SOUZA: \_\_\_\_\_  
Dados: 2021.05.04 11:07:44  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

V – Devera comunicar á contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

VIII - A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a partir da notificação pela Prefeitura Municipal, sempre que for constatado qualquer alteração que implique em desacordo com o constante da cláusula primeira deste instrumento e das demais especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Licitação.

IX - **Disponibilizar ao município treinamento e capacitação de operação do equipamento com no mínimo de 4 horas a ser disponibilizada na estrutura do município aos servidores deste. O licitante deverá possuir assistência técnica dentro do estado do Paraná, fornecimento de manuais técnicos do equipamento na língua portuguesa. Registro ANVISA apresentar Carta de autorização de fornecimento do fabricante.**

**CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I – Caberá á Contratante efetuar o pagamento pela execução dos serviços objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

II – A gestora deste contrato será a Sra. Gláucia Yuriko Kogio Takasumi, Secretária Municipal de Saúde.

III – A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

**CLAUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

I – O prazo para a entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

II – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis á Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

III – A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**CLAUSULA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – **"DA LEI ANTICORRUPÇÃO.** As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana

**JOAO RIBEIRO DE  
SOUZA:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
JOAO RIBEIRO DE  
SOUZA [REDACTED]

Dados: 2021.05.04 11:07:56 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

II – A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

III – A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

IV – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) **CONTRATADO(a)**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

V – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

VI – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

VII – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

VIII – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLAUSULA NONA – PENALIDADES**

I – Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Pelo atraso na execução dos serviços ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a

JOAO RIBEIRO DE  
SOUZA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
JOAO RIBEIRO DE  
SOUZA: [REDACTED]

Dados: 2021.05.04 11:08:05 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento), a ser calculado sobre o valor do contrato.

III – Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV – O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais da Contratada.

V – Além das multas que serão aplicadas á contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos e as especificações dos serviços;

b) Acatar as determinações da fiscalização;

VI – Considera-se inadimplemento contratual a execução de serviços diversos dos constantes da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva – se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – As penalidades previstas nesta clausula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e do Edital.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa no Edital de Pregão (Presencial) nº XX/2021, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 093/07 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através do Protocolo ou fax.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assai/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

JOAO RIBEIRO DE  
SOUZA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
JOAO RIBEIRO DE  
SOUZA: [REDACTED]  
Dados: 2021.05.04 11:08:15  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de Maio 2021.

**Exilaine Gaspar**  
Prefeita Municipal

**JOAO RIBEIRO DE  
SOUZA:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por JOAO  
RIBEIRO DE SOUZA: [REDACTED]  
Dados: 2021.05.04 11:08:26 -03'00'

**J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda**  
João Ribeiro de Souza  
CPF: [REDACTED]

**GESTORA DO CONTRATO:**

1)   
**Gláucia Yuri Kogio Takasumi**  
Secretaria Municipal de Saúde

**TESTEMUNHA:**

2) \_\_\_\_\_

Relação de Bens por ordem de Código considerando como data final 01/06/2022  
Bens adquiridos no período de 01/01/2020 à 31/12/2021

Código	Documento	Dt.aquisição	Início deprec.	%Depr. Anual	Empenho/Ano	Valor	Fornecedor	Conta	Órgão	Unid. Org.	Centro de custos	Responsável	Nº Patrimônio
7021	12/05/2021	12/05/2021	12/05/2021	20,00	2021/2022	95.000,00	J. RIBEIRO COMERCIC	1052	7 16		22	GLAUCIA YURIKO KOGI	7021
7023	01/10/2021	01/10/2021	01/10/2021	20,00		0,01	MUNICIPIO DE CORNE	996	7 16		48	GLAUCIA YURIKO KOGI	BCE-6259
7029	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00	2021/2022	635,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7030	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		635,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7031	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		320,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7032	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		320,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7034	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		320,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7035	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		320,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7036	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		320,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7037	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		320,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7038	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		320,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7039	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		320,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7040	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		320,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7041	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		220,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7042	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		220,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
7045	09/12/2021	09/12/2021	09/12/2021	20,00		220,00	CIRURGICA OURO VEI	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	

Legenda: (+) = Incorporações / (-) = Desincorporações

Código	Documento	Dt.aquisição	Início deprec.	%Depr. Anual	Empenho/Ano	Valor Fornecedor	Conta	Órgão	Unid. Orç.	Centro de custos	Responsável	Nº Patrimônio
7049	09/12/2021	09/12/2021		20,00		220,00	1052	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
1007782	14/12/2021	14/12/2021		20,00		867.516.700,00	996	7 16		19	GLAUCIA YURIKO KOGI	
Descrição: MOCHO ASSENTO INOX												
Descrição: CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 05												

Total Geral: 867.616.730,01

Total de Bens: 18,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMORÉIRA

Relação de Bens por ordem de Código considerando como data final 01/06/2022

Bens adquiridos no período de 01/01/2020 à 31/12/2021

Código	Documento	Dt.aquisição	Início deprec.	%Depr. Anual	Empenho/Ano	Valor	Fornecedor	Conta	Órgão	Unid. Orç.	Centro de custos	Responsável	Nº Patrimônio
7003		01/03/2020	01/03/2020	10,00		0,00	SECRETARIA DE ESTP	996	7 16		22 JOICELINE MONTEIRO		BDR-9148
Descrição: AMBULÂNCIA FIAT DUCATO GREENC													
7004		01/03/2020	01/03/2020	10,00		0,00	SECRETARIA DE ESTP	996	7 16		22 JOICELINE MONTEIRO		BDS-9F43
Descrição: AMBULÂNCIA FIAT DUCATO RONTAN													
7014	129073	01/12/2020	01/12/2020	20,00	5229/2020	49.500,00	ARAVELARAPONGAS	996	7 16		19 JOICELINE MONTEIRO		7014
Descrição: FORD/KA SE 1.0 HA C 2020/2021													

Total Geral: 49.500,00

Total de Bens: 3,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000  
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)  
Fone/Fax (43) 3265-2211  
Email: [secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br)  
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>  
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

---

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Certifico que em 02 de dezembro de 2024, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 103/2024
- Aatoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$48.000,00(quarenta e oito mil reais), e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: solicitação de regime de urgência.
- Finalidade: para devolução de saldo remanescente referente ao recurso da Resolução SESA 597/2020.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2024, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

---

**ARIANE JESUINO GARCIA**  
Diretora da Câmara Municipal  
Portaria nº 10/2019